



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO



Excmo

OF N

LEI Nº 585, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.966

"Que autoriza a Prefeitura Municipal a doar, gratuitamente, à família do ex-servidor JOÃO ANDREOTTI SOBRINHO, terreno perpétuo, no Cemitério local, bem como, conceder-lhe Auxílio funeral na importância de R\$ 180.000 (Cento e oitenta mil cruzeiros)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

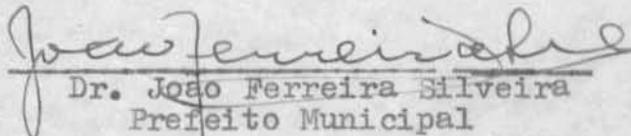
Artigo 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a doar, gratuitamente, à família de JOÃO ANDREOTTI SOBRINHO, ex-Servidor desta Municipalidade, o terreno perpétuo do Cemitério local, onde foram sepultados seus restos mortais, bem como, conceder-lhe Auxílio Funeral, na importância de R\$ 180.000 -- (cento e oitenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas do Ato fúnebre.

Artigo 2º.- Para atender as despesas decorrentes da autorização contida no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$. 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros), que será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

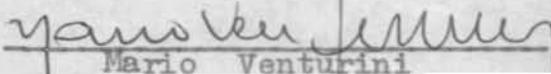
Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Agudos, aos 28 de outubro de 1966

Luiz
Mary


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, aos vinte e oito de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.


Mario Venturini